



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.300 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a Lei Municipal nº 1.167/1981.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.167 de 03 de agosto de 1981, que concede vantagem adicional por tempo de serviço a funcionários municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente aos servidores nomeados posteriormente a esta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de setembro de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, por
15 dias a contar de 02/10/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 079/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de setembro 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 1.167 de 03 de agosto de 1981, que concede vantagem adicional de 20% sobre o vencimento básico de servidores, por tempo de serviços prestados exclusivamente no Município de Getúlio Vargas.

Ressaltamos que a concessão da referida vantagem fica assegurada aos servidores nomeados até a data da publicação desta lei, produzindo efeito a partir de tal.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Vilmar Antônio Soccol
Câmara de Vereadores
Nesta